



AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº 131/2024

P.L. 90/2024 Dispensa de Licitação nº 44/2024

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para avaliar e emitir laudo técnico sobre as condições atuais do prédio da Câmara Municipal de Sete Lagoas, bem como para assessorar a fiscalização dos serviços de engenharia prestados pela empresa Terracota Arquitetura Ltda à Câmara Municipal de Sete Lagoas

Este instrumento tem origem no processo acima referenciado, autorizado por decisão fundamentada pela autoridade máxima desta Casa Legislativa, em conformidade com as normas ditas pela Lei nº 14.133 de 2021, estando a ela, de forma total e plena vinculada, observando o seguinte:

- O regime de execução será a empreitada por preço do item;
- Dotação Orçamentária – 01.02.01.031.2040.2709.3.33.90.39;
- 01.02.01.031.2040.2709.3.33.90.30

DADOS DO CONTRATANTE

Qualificação

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS, pessoa jurídica portadora do CNPJ 19.781.236/0001-30, com sede e administração na Rua Domingos L'Ouverture nº 335, Bairro São Geraldo do município de Sete Lagoas/MG.

Representante

Caio Lucius Valace de Oliveira Silva, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão advogado, portador(a) do CPF nº 414.104.916-68 e do RG nº MG 7.903.100, residente e domiciliado no município de Sete Lagoas/MG.

DADOS DA CONTRATADA

Qualificação

HATRAS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 03.752.736/0001-04, com sede e administração na Rua Doutor Avelar nº 27, Centro, Município de SETE LAGOAS/MG.

Representante

Caetano Rodrigues Barbosa, nacionalidade brasileira, portador(a) do CPF nº 079.883.516-80 e do RG nº MG 11500966/SSP-MG.

e-mail

caetano_barbosa@hotmail.com

Telefones

Fixo: (31)99829-9974

DESCRIÇÃO DO OBJETO

QTD	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1 Serviço	Assessoramento da fiscalização dos serviços prestados pela empresa Terracota Arquitetura e Engenharia Ltda, conforme tabela de especificação do ITEM 02 anexa.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 2

No caso do item 2, deverão ser realizados, no mínimo, os seguintes serviços:

- a) Análise dos projetos elaborados pela empresa Terracota Arquitetura e Engenharia Ltda;
- b) Análise das planilhas elaboradas pela empresa Terracota Arquitetura e Engenharia Ltda;
- c) Análise dos quantitativos constantes dos projetos e planilhas elaborados pela empresa Terracota Arquitetura e Engenharia Ltda;
- d) Elaboração de memórias de cálculo das quantidades constantes dos projetos e planilhas para conferência;
- e) Conferência do memorial descritivo e pesquisa de mercado;
- f) Verificação se a empresa responsável pela elaboração dos projetos atendeu os padrões necessários.
- g) Deverá ser apresentado um documento formal com a conclusão da análise, bem como os ajustes recomendados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



VALOR TOTAL: (Cinco mil reais).

DADOS PARA ENTREGA E EMISSÃO DE NOTA FISCAL / FATURA

Nome	Sete Lagoas Câmara Municipal	CNPJ	19.781.236/0001-30
Endereço	Rua Domingos L'Ouverture nº 335, bairro São Geraldo, município de Sete Lagoas/MG - CEP 35700-177	Telefone	(31) 37790000
Prazo da Execução	30 (trinta) dias.		
Prazo de Pagamento	A Câmara Municipal efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da nota fiscal juntamente com os documentos que comprove a regularidade fiscal, social e trabalhista.		

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar o objeto desta dispensa de licitação, obedecendo rigorosamente as normas inerente à atividade empresarial e instruções da fiscalização do Poder Legislativo.
2. Informar à fiscalização do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do objeto desta licitação dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas que melhor entender para corrigir a situação.
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, sob pena de rescisão do contrato administrativo.
4. Não ceder ou transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório, sem a anuência do Poder Legislativo.
5. Responder pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados ao Poder Legislativo ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.
6. Garantir a qualidade do objeto desta licitação.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Comunicar à(s) contratada(s) qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução deste instrumento contratual;
2. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
4. Efetuar o pagamento nas datas previstas neste instrumento;
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada, em relação ao objeto licitado;
6. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da(s) contratada(s) pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
7. Rejeitar o objeto da licitação de má qualidade ou em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto licitado/contratado;
9. Responder no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento, pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, quando for o caso.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021.
2. O licitante que cometer qualquer das infrações elencas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades: I - Advertência; II - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito desta Casa Legislativa, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à esta Casa Legislativa (§ 9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS¹
ESTADO DE MINAS GERAIS



As hipóteses de rescisão deste instrumento são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Nacional nº 14.133, de 2021, e os direitos deste Poder Legislativo em decorrência da rescisão são aqueles previstos no art. 139 da mesma Lei.

LIQUIDAÇÃO

1. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados da contratada e deste contratante; d) o valor a pagar.
3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 3 (três) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6. Persistindo a irregularidade, o fiscal deste instrumento deverá noticiar o fato ao gestor do contrato que providenciará a extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7. Havendo a efetiva execução do objeto contratado, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

PRAZO PARA PAGAMENTO

O Poder Legislativo, efetuará o pagamento por depósito bancário na conta corrente de titularidade da contratada em até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da respectiva nota fiscal, quando então o servidor responsável pelo recebimento atestará a execução do objeto desse instrumento e o atendimento às exigências constantes neste documento, mediante termo circunstanciado, juntamente com os documentos que comprove a regularidade fiscal, social e trabalhista, encaminhando para o setor financeiro.

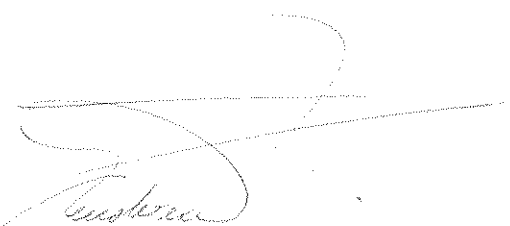
GESTÃO DO CONTRATO

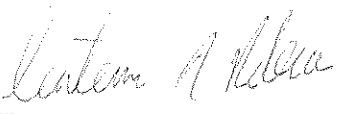
A capacitação contínua do fiscal e do gestor do contrato é fundamental para assegurar o sucesso e a eficiência na execução de suas responsabilidades. Ambos desempenham papéis cruciais na gestão contratual, sendo o fiscal responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do cumprimento das obrigações contratuais, enquanto o gestor desempenha um papel estratégico na administração e coordenação global do contrato.

A Gestão desta Casa Legislativa preocupando-se com a constante atualização e aprimoramento de suas habilidades garantem um entendimento aprofundado das regulamentações pertinentes, promovem a eficácia na tomada de decisões e contribuem para a prevenção e solução de possíveis desafios. A capacitação não apenas fortalece suas competências individuais, mas também fomenta a colaboração e a comunicação efetiva entre ambas as partes, estabelecendo as bases para o alcance dos objetivos contratuais de forma transparente e eficiente.

FORO JUDICIAL: As questões decorrentes da interpretação das cláusulas deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Sete Lagoas, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sete Lagoas/MG, 09 de dezembro de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG
Caio Lucius Valace de Oliveira Silva - Presidente


HATRAS ENGENHARIA LTDA
Caetano Rodrigues Barbosa - Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS